



## COVID-19

### [Decreto-Lei n.º 28-B/2020, de 26 de junho](#)

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Estabelece o regime contraordenacional, no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta.

Estabelece o regime sancionatório aplicável ao incumprimento dos deveres estabelecidos por declaração da situação de alerta, contingência ou calamidade adotada ao abrigo da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, e da Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto, que estabelece o Sistema de Vigilância em Saúde Pública.

Estabelece ainda o regime sancionatório aplicável ao incumprimento dos deveres impostos pelos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, que constituem parte integrante da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, nos termos do artigo 2.º da referida lei, bem como dos deveres impostos pelos artigos 13.º-A e 13.º-B do mesmo decreto-lei.

### [Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho](#)

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Declara, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, até às 23:59 h do dia 14.07.2020, a situação de calamidade nas seguintes freguesias:

a) Alfragide, Águas Livres, Falagueira-Venda Nova, Encosta do Sol, Venteira, Mina de Água, do concelho da Amadora; b) Na União das Freguesias de Pontinha e Famões, União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival de Basto, União das Freguesias de Ramada e Caneças e Odivelas, do concelho de Odivelas; c) Na Freguesia de Santa Clara, no concelho de Lisboa; d) Na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, do concelho de Loures e na União das Freguesias de Aqualva e Mira-Sintra, Algueirão-Mem Martins, União de Freguesias do Cacém e São Marcos, União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, União das Freguesias de Queluz e Belas e Rio de Mouro, do concelho de Sintra.

Declara ainda a situação de contingência na Área Metropolitana de Lisboa, com exceção dos municípios e freguesias já referidos e a situação de alerta em todo o território nacional continental, com exceção da Área Metropolitana de Lisboa.

### [Decreto-Lei n.º 30-A/2020, de 29 de junho](#)

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Procede à prorrogação da vigência do Decreto-Lei n.º 16/2020, de 15 de abril, que estabelece normas excecionais e temporárias destinadas à prática de atos por meios de comunicação à distância, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

### **Despacho n.º 6719-A/2020, de 29 de junho**

#### **Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes do Ministro da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado das Infraestruturas**

Determina a dispensa do licenciamento prévio emitido pelo IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP (IMT, I. P) dos veículos utilizados no transporte de doentes.

### **Portaria n.º 162/2020, de 30 de junho**

#### **TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Altera (primeira alteração) a [Portaria n.º 82-C/2020](#), de 31 de março, que criou a medida de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde, de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID-19, e que criou, também, um regime extraordinário de majoração das bolsas mensais dos «Contrato emprego-inserção» (CEI) e «Contrato emprego-inserção+» (CEI+) aplicável aos projetos realizados nas áreas aí previstas e precede à sua republicação.

### **Portaria n.º 162-B/2020, de 30 de junho**

#### **MAR**

Aprova, para 2020, o Regulamento do Regime de Compensação aos Aquicultores pela Suspensão ou Redução Temporárias da Produção e das Vendas em consequência do surto de COVID-19, do Programa Operacional Mar 2020, para Portugal Continental, que consta em anexo.

### **Despacho n.º 6756-A/2020, de 30 de junho**

#### **Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações**

Mantém a interdição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais.

### **Despacho n.º 6756-B/2020, de 30 de junho**

#### **Administração Interna - Gabinete do Ministro**

Institui controlos móveis a viaturas de transporte coletivo de passageiros, autocaravanas nos termos da deliberação n.º 281/2019, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., e a viaturas ligeiras, com vista a informar os cidadãos nacionais de regresso a território nacional, e os cidadãos estrangeiros, dos deveres a que estão sujeitos.

### [Despacho n.º 6756-C/2020, de 30 de junho](#)

#### **Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações**

Prorroga as medidas restritivas do tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal, com determinadas exceções.

### [Lei n.º 20/2020, de 1 de julho](#)

#### **ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

Altera, segunda alteração, o [Decreto-Lei n.º 14-G/2020](#), de 13 de abril, que estabelece as medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

### [Decreto-Lei n.º 33/2020, de 1 de julho](#)

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Aprova medidas excecionais para garantir o acesso ao ensino superior a estudantes oriundos dos sistemas de ensino secundário estrangeiros, procedendo à derrogação transitória do regime relativo à substituição de provas de ingresso exigidas para candidatura ao ensino superior português por parte dos titulares de cursos de nível secundário da França, Reino Unido, Suíça, Canadá, Bélgica, Cabo Verde, Holanda e Noruega, dos cursos de nível secundário lecionados no âmbito das Escolas Europeias, International Baccalaureate e Cambridge Assessment International Education bem como outros países onde se tenha determinado o cancelamento dos exames finais do ensino secundário como medida de mitigação da pandemia COVID-19.

### [Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2020, de 1 de julho](#)

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Cria o Programa Bairros Saudáveis (Programa), com a finalidade de dinamizar parcerias e intervenções locais de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades territoriais, através do apoio a projetos apresentados por associações, coletividades, organizações não governamentais, movimentos cívicos e organizações de moradores, em colaboração com as autarquias e as autoridades de saúde.

### **Despacho n.º 6825-A/2020, de 1 de julho**

#### **Administração Interna, Modernização do Estado e da Administração Pública, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde - Gabinetes do Ministro da Administração Interna e das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde**

Determina que os intervenientes na gestão de casos de doença COVID-19 e dos seus contactos, que participam na vigilância epidemiológica e no apoio à sua realização, se encontram vinculados a um especial dever de colaboração e de celeridade na sua atuação, no quadro das suas competências.

### **Portaria n.º 164/2020, de 2 de julho**

#### **PLANEAMENTO**

Altera (sétima alteração) o Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à Portaria n.º [Portaria n.º 57-B/2015](#), de 30 de março.

### **Despacho n.º 6868-A/2020, de 2 de julho**

#### **Presidência do Conselho de Ministros - Gabinete do Primeiro-Ministro**

Determina a composição da estrutura de monitorização da situação de alerta, contingência e calamidade.

### **Despacho n.º 6906-A/2020, de 3 de julho**

#### **Economia e Transição Digital - Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital**

Determina que, na Área Metropolitana de Lisboa, os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, bem como os que se encontrem em conjuntos comerciais, que estejam autorizados a funcionar vinte e quatro horas por dia mas que, nos termos do artigo 5.º do regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, estejam obrigados a encerrar às 20 horas, podem reabrir às 6 horas, bem como os estabelecimentos de prestação de serviços de aluguer de veículos de passageiros ou de mercadorias sem condutor estão excetuados do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, podendo, sempre que o respetivo horário de funcionamento o permita, encerrar à 1 hora e reabrir às 6 horas.

### **Despacho n.º 6906-B/2020, de 3 de julho**

#### **Educação - Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Educação e da Secretária de Estado da Educação**

Determina a aprovação dos calendários, para o ano letivo de 2020-2021, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames dos ensinos básico e secundário.

### **Despacho n.º 6948-A/2020, de 6 de julho**

#### **Infraestruturas e Habitação - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações**

Determina a realização de controlo de temperatura e de testes à COVID-19 nos aeroportos.

### **Despacho n.º 6987-A/2020, de 7 de julho**

#### **Economia e Transição Digital - Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital**

Determina que, na Área Metropolitana de Lisboa, os postos de abastecimento de combustíveis e os estabelecimentos de comércio a retalho situados nas áreas de serviço estão excetuados do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, podendo, sempre que o respetivo horário de funcionamento o permita, encerrar às 22 horas.

### **Despacho n.º 7006-A/2020, de 8 de julho**

#### **Economia e Transição Digital - Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital**

Autoriza o funcionamento de equipamentos de diversão e similares mediante observância das regras sanitárias e de segurança aplicáveis.

### **Deliberação n.º 731-A/2020, 9 de julho**

#### **Infraestruturas e Habitação - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.**

Altera para 31 de dezembro de 2020 a data estabelecida pelo n.º 9 da Deliberação n.º 441-A/2020, de 27 de abril, relativa à adoção de um procedimento simplificado que permita a instalação de separadores entre o espaço do condutor e o dos passageiros para proteção dos riscos inerentes à transmissão do COVID-19.

### **Despacho n.º 7057/2020, de 10 de julho**

#### **Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde**

Cria a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Plano de Expansão da Capacidade Laboratorial Nacional para diagnóstico de SARS-CoV-2.

## AGRICULTURA

### [Despacho Normativo n.º 6-A/2020, de 30 de junho](#)

#### **Agricultura - Gabinete da Ministra**

Cria um apoio financeiro que se destina aos agricultores, pessoas singulares ou coletivas, cujas explorações agrícolas, nomeadamente nos pomares de prunóideas, com destaque para a cultura da cereja e pêsego e na cultura da vinha, se situem nos municípios da região Centro, constantes em anexo, e tenham sofrido danos causados pelas chuvas intensas acompanhadas de forte queda de granizo, ocorridas no dia 31 de maio de 2020.

### [Decreto-Lei n.º 32/2020, de 1 de julho](#)

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Altera (terceira alteração) o Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais.

### [Despacho n.º 6787/2020, de 1 de julho](#)

#### **Agricultura - Gabinete da Ministra**

Determina a realização de um estudo que possibilite a estruturação e sistematização de linhas estratégicas do setor agroflorestal no contexto de desenvolvimento da Estratégia Nacional para a Bioeconomia Sustentável 2030.

### [Despacho n.º 6788/2020, de 1 de julho](#)

#### **Agricultura - Gabinete da Ministra**

Determina ao Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) promover a realização da avaliação ex ante, adiante designada por AEx, e da avaliação ambiental estratégica (AAE), do Plano Estratégico da PAC (PEPAC) para o período de 2021-2027.

## AMBIENTE

### [Decreto-Lei n.º 29/2020, de 29 de junho](#)

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Cria um programa de apoio ao emparcelamento rural simples, designado «Emparcelar para Ordenar», que visa promover o emparcelamento rural simples com vista a aumentar a dimensão física e económica dos prédios rústicos.

### [Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho](#)

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores de espécies florestais, doravante designada por manifesto de corte de árvores (MCA), em Portugal continental, que se destinem à comercialização e ao autoconsumo para transformação industrial, bem como a rastreabilidade do material lenhoso destinado à indústria de primeira transformação e à exportação.

### [Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho](#)

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030).

## **ECONOMIA**

### [Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de junho](#)

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Transpõe a [Diretiva \(UE\) n.º 2015/1535](#), relativa aos procedimentos de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação.

### [Decreto-Lei n.º 33-A/2020, de 2 de julho](#)

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Procede à apropriação pública da participação social detida pela Winterfell 2 Limited na Efacec Power Solutions, SGPS, S. A. (Efacec), por via de nacionalização do respetivo controlo acionista.

## **ENTIDADES REGULADORAS**

### [Norma regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 7/2020-R, de 29 de junho](#)

#### **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**

Define os termos e as condições em que operações que envolvam um potencial conflito de interesses, incluindo em matéria de contribuições em espécie para fundos de pensões, podem ser realizadas.

### [Diretiva n.º 12/2020, de 30 de junho](#)

#### **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**

Aprova a atualização da tarifa de energia 2019-2020 do setor do gás natural.



## FINANÇAS

### [Lei n.º 24/2020, de 6 de julho](#)

#### **ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

Transpõe para a ordem jurídica nacional o artigo 1.º, os pontos 4), 9), 10) e 11) do artigo 2.º e os artigos 9.º, 9.º-A e 9.º-B da [Diretiva \(UE\) 2016/1164](#) do Conselho, de 12 de julho de 2016, que estabelece regras contra as práticas de elisão fiscal que tenham incidência direta no funcionamento do mercado interno, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro.

### [Lei n.º 25/2020, de 7 de julho](#)

#### **ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

Adapta os regimes sancionatórios previstos nos regimes jurídicos aplicáveis às sociedades gestoras de fundos de investimento e às sociedades gestoras de fundos de titularização de créditos, alterando o Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, o Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento Especializado, o Regime Jurídico da Titularização de Créditos e o Código dos Valores Mobiliários.

### [Portaria n.º 166/2020, de 8 de julho](#)

#### **FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO**

Regulamenta o procedimento de atribuição do benefício previsto nos n.os 27 a 30 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

## INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

### [Decreto-Lei n.º 34/2020, de 9 de julho](#)

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Assegura a execução na ordem jurídica interna do [Regulamento \(UE\) n.º 2016/424](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às instalações por cabo, que revoga a Diretiva n.º 2000/9/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de março.

## JUSTIÇA

### [Portaria n.º 161/2020, de 30 de junho](#)

#### **FINANÇAS E JUSTIÇA**

Atualiza o valor da unidade de referência constante da tabela anexa à [Portaria n.º 1386/2004](#), de 10 de novembro, na sua redação atual - Aprova a tabela de honorários dos advogados, advogados estagiários e solicitadores pelos serviços que prestem no âmbito da protecção jurídica -.

### [Lei n.º 21/2020, de 2 de julho](#)

#### **ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

Altera (quarta alteração) a [Lei n.º 2/2008](#), de 14 de janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários.

### [Deliberação n.º 711-A/2020, de 1 de julho](#)

#### **Justiça - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.**

Atualiza as taxas de propriedade industrial.

### [Portaria n.º 165/2020, de 7 de julho](#)

#### **JUSTIÇA**

Regula os termos de depósito e publicação das decisões arbitrais em matéria administrativa e tributária.

## MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### [Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2020, de 1 de julho](#)

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Determina a fixação de prazos para a conclusão dos procedimentos referentes ao programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública.

## PLANEAMENTO

[Portaria n.º 163/2020, de 1 de julho](#)

### PLANEAMENTO

Altera (sétima alteração) o Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à [Portaria n.º 97-A/2015](#), de 30 de março.

## REGIÕES AUTÓNOMAS

### AÇORES

[Decreto Legislativo Regional n.º 15/2020/A, de 2 de julho](#)

#### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Estabelece medidas excecionais e transitórias de apoio à atividade das sociedades recreativas e filarmónicas, bem como das escolas de música, no âmbito da pandemia da doença da COVID-19.

[Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/A, de 3 de julho](#)

#### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Altera (primeira alteração) o [Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/A](#), de 27 de janeiro, que regulamenta a atribuição de incentivos financeiros para aquisição de veículos elétricos novos, nomeadamente veículos automóveis ligeiros, motociclos de duas rodas ou ciclomotores, triciclos motorizados ou quadriciclos e velocípedes com motor, adquiridos na Região Autónoma dos Açores por pessoas singulares ou coletivas com domicílio fiscal na mesma, bem como a atribuição de incentivos financeiros para a aquisição de pontos de carregamento de veículo elétricos, por pessoas singulares e coletivas com domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores; procede à republicação do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/A.

[Decreto Legislativo Regional n.º 16/2020/A, de 6 de julho](#)

#### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Altera (primeira alteração) o [Decreto Legislativo Regional n.º 7/2017/A](#), de 10 de outubro, que estabelece o regime jurídico do Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada - PROMÉDIA 2020 e procede à sua republicação.

## MADEIRA

### [Decreto Legislativo Regional n.º 7/2020/M, de 3 de julho](#)

#### **REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Define e caracteriza a sidra produzida no território da Região Autónoma da Madeira e estabelece as regras aplicáveis à sua colocação no mercado, bem como define as características e classificação do vinagre destinado à alimentação humana, em relação ao vinagre de sidra e ao vinagre de maçã produzidos no referido território, e estabelece as regras aplicáveis à sua colocação no mercado.

## SAÚDE

### [Despacho n.º 6971/2020, de 7 de julho](#)

#### **Saúde - Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde**

Cria um Grupo de Trabalho para a Dispensa de Proximidade de Medicamentos e fixa a sua missão, constituição e atribuições.

## TRABALHO

### [Portaria n.º 169/2020, de 10 de julho](#)

#### **TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Procede à homologação do protocolo que cria o Cesae Digital - Centro para o Desenvolvimento de Competências Digitais, outorgado entre o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e a Associação Empresarial de Portugal (AEP).

## TRIBUNAIS

### [Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 258/2020, de 7 de julho](#)

#### **TRIBUNAL CONSTITUCIONAL**

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no n.º 4 do artigo 222.º-G do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 53/2004](#), de 18 de março, quando interpretada no sentido de o parecer do administrador judicial provisório que conclua pela situação de insolvência equivaler, por força do disposto no artigo 28.º do mesmo Diploma - ainda que com as necessárias adaptações -, à apresentação à insolvência por parte do devedor, quando este discorde da sua situação de insolvência.

### **Acórdão (extrato) n.º 115/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide julgar inconstitucional a norma constante do artigo 43.º, n.º 4, dos Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, no sentido em que determina que o recurso que visa a impugnação judicial das decisões finais condenatórias da AMT em processo de contraordenação tem, por regra, efeito meramente devolutivo, ficando a atribuição de efeito suspensivo dependente da prestação de caução e da verificação de um prejuízo considerável, para o recorrente, decorrente da execução da decisão.

### **Acórdão (extrato) n.º 149/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide não conhecer do objeto do recurso, por não ter por objeto uma norma, ou uma dimensão normativa determinada, mas sim a própria decisão recorrida e por a decisão recorrida não ter aplicado, como sua ratio decidendi, a norma cuja inconstitucionalidade foi suscitada.

### **Acórdão (extrato) n.º 150/2020, 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide julgar inconstitucional a norma contida no artigo 25.º, n.º 1, alínea e), da Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, enquanto estabelece que, por infração ao disposto no artigo 15.º, n.º 2, do mesmo diploma, o mínimo de coima aplicável às pessoas coletivas é de (euros) 30.000,00.

### **Acórdão (extrato) n.º 151/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide julgar inconstitucional a norma contida nos artigos 14.º, n.º 1, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas e 637.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, interpretados no sentido de o recurso de revista, em processo especial de revitalização, com fundamento em oposição de acórdãos, ser imediatamente rejeitado no caso de o Recorrente não juntar cópia do acórdão-fundamento, sem que antes seja convidado a suprir essa omissão.

### **Acórdão (extrato) n.º 152/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide julgar inconstitucional a norma segundo a qual o prazo de um ano para requerer o pagamento dos créditos laborais, certificados com a declaração de insolvência é de caducidade e insuscetível de qualquer interrupção ou suspensão, interpretativamente extraível do artigo 2.º, n.º 8, do Novo Regime do Fundo de Garantia Salarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril; não julga inconstitucional a norma que estabelece que o Fundo assegura o pagamento de créditos do trabalhador, emergentes do contrato de trabalho ou da sua violação ou cessação que se tenham vencido nos seis meses anteriores à propositura da ação de insolvência, decorrente do artigo 2.º, n.º 4, do Novo Regime do Fundo de Garantia Salarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril.

### **Acórdão (extrato) n.º 153/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide não julgar inconstitucional a norma resultante da interpretação dos artigos 105.º, 374.º e 379.º do Código do Processo Penal, no sentido de que não é conferida a faculdade ao arguido de suscitar a nulidade de uma decisão (acórdão) e após [a decisão daquela] suscitar a sua aclaração.

### **Acórdão (extrato) n.º 174/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide julgar inconstitucional a interpretação normativa extraída da conjugação do artigo 4.º da Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, do artigo 144.º, n.ºs 1, 7 e 8, do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, e da Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto, com o disposto nos artigos 286.º, 294.º e 295.º do Código Civil, e artigo 195.º do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, segundo a qual é nulo o recurso apresentado pelo arguido a juízo, por correio eletrónico, dentro do prazo, no âmbito do processo penal, sem prévio convite à apresentação daquela peça processual pela via considerada exigível.

### **Acórdão (extrato) n.º 256/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide julgar inconstitucional a norma do artigo 98.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, correspondente ao Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMG NR), segundo a qual cessa definitivamente o vínculo à Guarda o militar que tenha sido condenado na pena acessória de proibição do exercício de função.

### **Acórdão (extrato) n.º 261/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide não julgar inconstitucional a norma contida no artigo 79.º, n.º 1, do Código Penal, interpretado no sentido de, perante continuação criminosa, a determinação do regime jurídico-penal aplicável operar por referência à data do último facto integrante da continuação, independentemente de esta integrar factos anteriores de maior gravidade.

### **Acórdão (extrato) n.º 262/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide não julgar inconstitucional a norma resultante dos artigos 2.º, n.º 1, 5.º, n.ºs 1 a 3, e 7.º, n.º 2, da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, no sentido de que os menores apenas podem participar em programas de televisão após pedido e concessão de autorização pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).

### **Acórdão (extrato) n.º 263/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide não julgar inconstitucional a interpretação, extraída do artigo 629.º, n.º 2, alínea d), do Código de Processo Civil, no sentido de que só é admissível recurso de revista do acórdão da Relação que verse sobre questões processuais com fundamento na sua contradição com outro, dessa ou de diferente Relação, no domínio da mesma legislação e sobre a mesma questão fundamental de direito, e do qual não caiba recurso ordinário por motivo estranho à alçada do tribunal, quando haja norma especial que vede o acesso ao Supremo Tribunal de Justiça.

### **Acórdão (extrato) n.º 280/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide não julgar inconstitucionais as normas constantes dos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º do regime constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro (na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de fevereiro), quando interpretadas no sentido de que, em caso de frustração da notificação do requerido (para, em 15 dias, pagar quantia não superior a (euros) 15 000,00 ou deduzir oposição), através de carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada pelo requerente da injunção, por não reclamação da mesma, o subsequente envio de carta, por via postal simples, para essa morada, em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 12.º, faz presumir a notificação do requerido, nos casos em que a morada para onde se remeteram ambas as cartas de notificação coincide com o local obtido junto das bases de dados de todos os serviços enumerados no n.º 3 do artigo 12.º.

### **Acórdão (extrato) n.º 284/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide julgar inconstitucional, por violação do n.º 1 do art. 13.º e n.º 2, do art. 32.º da Constituição da República Portuguesa, al. c) do n.º 1 do art. 225.º do Código de Processo Penal, na redação da Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto, interpretado no sentido de se não considerar que não foi agente do crime ou atuou justificadamente o arguido a quem foi aplicada a medida de coação de prisão preventiva e que vem a ser absolvido com fundamento no princípio in dubio pro reo.

### **Acórdão (extrato) n.º 285/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide não julgar inconstitucional a norma, extraída da conjugação das als a) a d) dos n.ºs 1 e 2 do art. 199.º-A, do Código de Procedimento e Processo Tributário, com o n.º 3 do art. 15.º do Código do Imposto de Selo, no sentido em que determina que o património da sociedade garante, que seja sociedade gestora de participações sociais, corresponde ao valor da cotação oficial das suas ações, deduzido das partes de capital executado que sejam detidas, direta ou indiretamente, pela garante.

### **Acórdão (extrato) n.º 286/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide não julgar inconstitucional a norma resultante da interpretação do n.º 2 do art. 323.º do Código Civil, no sentido de que numa ação executiva em que a citação só deve ocorrer depois da penhora dos bens do executado, para efeitos de interrupção do prazo prescricional, basta a propositura da ação, não sendo necessário que o exequente solicite expressamente a citação do executado.

### **Acórdão (extrato) n.º 288/2020, de 8 de julho**

#### **Tribunal Constitucional**

Decide julgar inconstitucional a norma contida no n.º 1 do art. 15.º do Decreto-Lei n.º 196/94, de 21 de junho (Regulamento Disciplinar da Polícia Judiciária), na medida em que determina, para os funcionários e agentes aposentados, a perda total do direito à pensão em substituição da pena de suspensão, por violação do princípio da proporcionalidade, decorrente do art. 2.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).



---

**Avalie a nossa Newsletter e dê-nos a sua sugestão  
através do e-mail:**

[digesto@jurisapp.gov.pt](mailto:digesto@jurisapp.gov.pt)

---

 **Digesto**